


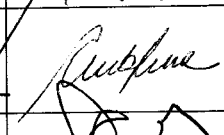



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2.026**

**Despacho da Comissão Permanente**

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>			
<b>M E M B R O S</b>		<b>FAVOR</b>	<b>CONTRÁRIO</b>
Presidente	Ellan Ricardo da Paixão		
Vice-presidente.	<del>Andrea N. Brondini</del> Ailton Candido da Silva		
Membro	João Carlos Cerbi		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

**Ellan Ricardo da Paixão**  
**Presidente da Comissão Permanente de**  
**Constituição Justiça e Redação**

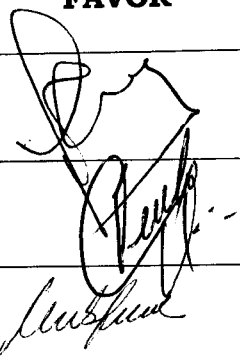


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2.026**

**Despacho da Comissão Permanente**

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>		<b>FAVOR</b>	<b>CONTRÁRIO</b>
<b>M E M B R O S</b>			
Presidente	João Carlos Cerbi		
Vice-presidente.	João Arrais Serodio Neto		
Membro	<del>Andrea N. Mendonça</del> Nivaldo Ap. Begnamia		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

**João Carlos Cerbi**  
**Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e**  
**Contabilidade**

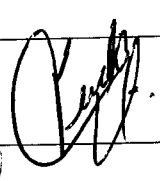
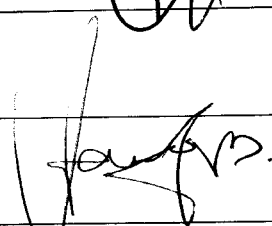


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2.026**

**Despacho da Comissão Permanente**

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO</b>			
<b>M E M B R O S</b>		<b>FAVOR</b>	<b>CONTRÁRIO</b>
Presidente	João Arrais Serodio Neto		
Vice-presidente.	Carina Aparecida Blascke		
Membro	Ademir Albano Lopes		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

**João Arrais Serodio Neto**  
**Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Público**



**EMENTA:** “*Dispõe sobre a criação do Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação da Guarda Civil Municipal de Leme e dá outras providências.*”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Obras e Serviços Públicos reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Complementar de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para criar, no âmbito da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa o Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação da Guarda Civil Municipal com objetivo de estruturar a política de formação e capacitação da Guarda Municipal de Leme.

2.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

3.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

aspecto do interesse público, pois visa atender os ditames da Lei Federal nº 13.022/14, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais e estabelece a obrigação de formação específica e capacitação continuada de forma permanente dos Guardas Municipais, razão pela qual a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Obras e Serviços Públicos são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 08 de abril de 2.026.

Pela Comissão C. J. e R.

**Ellan Ricardo da Paixão**  
PRESIDENTE

**Andrea Navarro Mondin**  
VICE-PRESIDENTE

**João Carlos Cerbi**  
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.

**João Carlos Cerbi**  
PRESIDENTE

**João Arrais Seródio Neto**  
VICE-PRESIDENTE

**Andrea Navarro Mondin**  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O e S. P.

**João Arrais Seródio Neto**  
PRESIDENTE

**Carina Aparecida Blascke**  
VICE-PRESIDENTE

**Ademir Albano Lopes**  
SECRETÁRIO